Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 8.878

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 16.278.2012-80-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Articulação

Institucional - SAI, exercício de 2011.

RESPONSÁVEL: Senhor José Fernandes do Rêgo
RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Articulação Institucional. Ausência de assinatura do Contador nos Demonstrativos Contábeis. Falhas formais de lançamentos no Balanço Patrimonial/ Demonstrações das Variações Patrimoniais e no Sistema Patrimonial do Estado – GRP. Regularidade com ressalvas. Notificação do Gestor e da Controladoria Geral do Estado – CGE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com o voto do Presidente para completar o quorum: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Articulação Institucional - SAI, exercício orçamentário e financeiro de 2011, de responsabilidade do Senhor José Fernandes do Rêgo -Secretário à época, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso II, valendo como ressalvas: a) a ausência de assinatura do Contador nos Demonstrativos Contábeis; e b) falhas formais de lançamentos no Balanço Patrimonial/ Demonstrações das Variações Patrimoniais e no Sistema Patrimonial do Estado – GRP; 2) notificar o gestor para corrigir nas próximas edições da espécie as falhas noticiadas nas alíneas "a" e "b" do item 1; e 3) notificar à Controladoria Geral do Estado – CGE sobre as falhas noticiadas nas alíneas "a" e "b" do item 1. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Valmir Gomes Ribeiro – Presidente da Corte, Antônio Jorge Malheiro e a Excelentíssima Senhora Conselheira Naluh Maria Lima

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 22 de maio de 2014

C Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS**Presidente em exercício do TCE/AC

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br